PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.243, de 20 de maio de 1993

SÚMULA: Autoriza a permuta de área de terras com a DJ - LAMINAÇÃO DE PNEUS LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetivar a desapropriação amigável do lote de terras n. 199/198-3-3, com a área de 5.069,12 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade da empresa DJ - LAMINAÇÃO DE PNEUS LTDA., estabelecida nesta cidade, CGCMF sob n. 76.745.850/0001-80, conforme registro n. R-1-12.929 do Cartório do Registro de Imóveis - 2º Ofício, efetuado em 12 de março de 1993, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n. 12.929 do mesmo Cartório, o qual foi declarado de utilidade pública por Decreto n. 158/89, de 11 de julho de 1989, alterado por Decreto n. 329/92, de 02 de julho de 1992, mediante permuta, a título de pagamento da indenização pelo lote expropriado, do lote de terras n. 35/M-N-A, com área de 8.151,05 metros quadrados, situado na mesma Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme registro n. R-3-10.916, constante da quadra n. 01, no loteamento denominado Parque Industrial V, no mesmo Cartório, onde estão consignadas as divisas e confrontações.

Parágr. 1º - A permuta do terreno acima mencionado obedecerá aos fins constantes do processo administrativo n. 4.108/92, onde foi procedida avaliação dos mesmos, e à renovação do pedido protocolado sob n. 1.629/93.

Parágr. 2º - Os valores da avaliação prévia serão corrigidos para fins de lavratura da competente escritura.

Parágr. 3º - O imóvel adquirido pela empresa será utilizado para fins industriais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de maio de 1993

WALDYR BUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F-Londrina
Em 21/05/93
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº. 2.243, de 20 de maio de 1993

SÚMULA: Autoriza a permuta de área de terras com a DJ-LAMINAÇÃO DE PNEUS LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. — Fica autorizado o Poder Executivo a efetivar a desapropriação amigável do lote de terras nº. 199/198-3-3, com a área de 5.069,12 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade da empresa DJ — LAMINAÇÃO DE PNEUS LTDA., estabelecida nesta cidade, CGCMF sob nº. 76.745.850/0001-80, conforme registro nº. R-1-12.929 do Cartório do Registro de Imóveis — 2º. Ofício, efetuado em 12 de março de 1993, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº. 12.929 do mesmo Cartório, o qual foi declarado de utilidade pública por Decreto nº. 158/89, de 11 de julho de 1989, alterado por Decreto nº. 329/92, de 2 de julho de 1992, mediante permuta, a título de pagamento da indenização pelo lote expropriado, do lote de terras nº. 35/M-N-A, com área de 8.151,05 metros quadrados, situado na mesma Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme registro nº. R-3-10.916, constante da quadra nº. 01, no loteamento denominado Parque Industrial V, no mesmo Cartório, onde estão consignadas as divisas e confrontações.

Parágr. 1º. — A permuta do terreno acima mencionado obedecerá aos fins constantes do processo administrativo nº. 4.108/92, onde foi procedida avaliação dos mesmos, e à renovação do pedido protocolado sob nº. 1.629/93.

Parágr. 2º. — Os valores da avaliação prévia serão corrigidos para fins de lavratura da competente escritura.

Parágr. 3º. — O imóvel adquirido pela empresa será utilizado para fins industriais.

Art. 2º. — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de maio de 1993.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 21 / 05 / 1993
Ilsa Bezerra
FUNCIONÁRIO